



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 974/2015

Altera a Lei Municipal nº 736/2010, alterada pelas Leis Municipais nº 785/2011, 804/2012 e 825/2012 onde cria Funções Temporárias na Área de Educação para compor o quadro de Servidores da SECRETARIA Municipal DE EDUCAÇÃO, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 736/2010 que passa a vigorar com o reajuste na Função Temporária de Professores de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o aumento anualmente no piso salarial dos Professores, nos termos do anexo único, que é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Demais modificações ou reajustes serão regulamentados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015, convalidando todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais previstas nas Leis Municipais nº 736/2010, 785/2011, 804/2012 e 825/2012.


Abreu e Lima, 12 de Março de 2015.


FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

1º Vice-Presidente


JOSÉ ELIAS P. CRUZ

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Juliana Paranhos
JULIANA PARANHOS

2º Secretário

ANEXO ÚNICO DA LEI 974/2015.

FUNÇÃO	VENCIMENTO	C/H
PROFESSOR	R\$ 1.437,75 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)	150 HORAS MENSAIS